



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

DECRETO nº 073/2020, de 06 de abril de 2020.

DANIEL GORSKI, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a publicação do [Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020](#), que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de coordenar a atuação do poder público em âmbito local, sobretudo visando conciliar as ações de segurança pública e os aspectos sanitários e econômicos das medidas adotadas para enfrentamento do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no Município de Salvador das Missões, RS, a Comissão Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, composta pelos seguintes representantes do governo municipal e da sociedade civil:

- I. Prefeito Municipal;
- II. Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
- III. 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
- V. Assessor Jurídico do Município;
- VI. 1 (um) representante da Brigada Militar;
- VII. 2 (dois) representantes do comércio local;
- VIII. 1 (um) representante da indústria local;
- IX. 2 (dois) representantes do setor de prestação de serviços;
- X. 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º. Competirá à Comissão analisar, avaliar, discutir, deliberar e propor ações relacionadas ao enfrentamento do surto epidêmico de COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Salvador das Missões, RS, sendo suas decisões de caráter sugestivo.

Art. 3º. Os integrantes da Comissão serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

Art. 4º. A Comissão será presidida pelo Prefeito Municipal, passando a vigorar, a contar desta data, por prazo indeterminado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 06 de abril de 2020.

Daniel Gorski,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO

NEDEL,
Secretário de
Administração, Fazenda e
Planejamento